



NUPEP
NÚCLEO DE PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS

MAPA CONDENSADO
INEXIGIBILIDADE 00.057/2025 PA: 10151/2025

Modalidade: IL - INEXIGIBILIDADE

Número: 00.057/2025

PA: 10151/2025

Objeto: REALIZAÇÃO DO CURSO FELICIDADE NO TRABALHO: ESTRATÉGIAS PARA UMA CULTURA ORGANIZACIONAL COM PROPÓSITO - CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EM CHIEF HAPPINESS OFFICER, UMA TURMA IN COMPANY, POR MEIO DO INSTITUTO FELICIDADE, NOS DIAS 2, 4, 6, 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2025

Espécie: SERVIÇO

Complemento: Capacitação

Fator Julgamento: INEXIGIBILIDADE

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - CURSO FELICIDADE NO TRABALHO: ESTRATÉGIAS PARA UMA CULTURA ORGANIZACIONAL COM PROPÓSITO

Qtde: 24

Cotações

Código	Nome	Cotação	Seleção	Total
11173	CARLA FURTADO COMUNICAÇÃO LTDA (INEXIGIBILIDADE)	1.750,00		42.000,00
	MÉDIA DAS COTAÇÕES:	1.750,00		42.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, **Técnico Judiciário**, em 06/05/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4388628** e o código CRC **A0C6486C**.

Processo SEI 0010151/2025

À COAGEC,

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Ensino à Distância e Novas Tecnologias - COEDI para realização do curso "**Felicidade no Trabalho: Estratégias para uma Cultura Organizacional com Propósito**" - Certificação Internacional em Chief Happiness Officer, uma turma 'in company', por meio do **Instituto Feliciência** (Carla Furtado Comunicação EIRELI ME), nos dias 2, 4, 6, 11, 12 e 13 de junho de 2025, com carga horária de 24 horas/aula.

Preliminarmente, cumpre informar que este NUPEP já apresentou manifestação acerca da contratação em tela, conforme despacho 4378461, momento em que os autos foram remetidos à SEMA para, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Portaria GPR 1583/2024, análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de três preços válidos.

Em resposta ao despacho 4387364, a SEMA assim se manifestou:

Diante dos esclarecimentos registrados pelo NUGEA e NUPEP, em especial o fato do valor da proposta atual ser igual ao valor de contratações ocorridas em 2022, o que se faz deduzir pela compatibilidade dos preços praticados no mercado pelo Instituto Feliciência, **fica autorizado** o prosseguimento da instrução do feito sem a apresentação dos três preços válidos, nos termos do parágrafo único, art. 16, da [Portaria GPR 1583/2024](#),

Restitua-se ao NUPEP, para prosseguir.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4388628, com base no Formulário de Contratação Direta, 4357268, e no Anexo à Nota de Empenho, 4358630, **perfazendo o valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. **Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 5/5/2025.**

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do sobredito Formulário de Contratação Direta, 4357268.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas aos docs. 4308893 e 4308897, respectivamente.

Constam, ao doc. 4358626, a indicação dos gestores e fiscais do contrato, a certificação da pesquisa de preços e o ateste de pleno conhecimento da contratação.

A subsequente designação dos gestores e fiscais técnicos da contratação, pela SEMA, consta ao doc. 4374176.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEP consta ao doc. 4388644.

Por fim, cumpre informar que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia, conforme despacho 4374244.

Assim, seguem os autos à COAGEC para instrução.

NUPEP, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, **Técnico Judiciário**, em 06/05/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa**, **Supervisor(a)**, em 06/05/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4388658** e o código CRC **5D10466F**.